



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
---	----------

2	DATA
27/05/2015	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 675, de 21 de maio de 2015	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
454	

6									
1-	☐ SUPRESIVA	2-	☐ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA	4-	☒ ADITIVA	9-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 675, de 2015

Art..... O PIS/PASEP arrecadados pelo Governo Federal nas unidades da federação, oriundos dos governos estaduais, municipais e suas empresas públicas e autarquias, serão considerados receitas próprias e destinados aos Poderes Executivos Estaduais e Municipais para serem utilizados, exclusivamente, em obras de infra-estrutura e aquisição de equipamentos para a educação e saúde municipais.

JUSTIFICATIVA

A arrecadação do PIS/PASEP efetivada pelas unidades da federação são repassadas diretamente à União, sem que haja nenhuma contrapartida de aplicação desses recursos na sua fonte arrecadadora, estados e municípios.

A presente medida visa a corrigir essa distorção e repassar esses recursos aos estados e municípios, fixando a obrigação de que os mesmos sejam aplicados na saúde e educação.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

